TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira**,** no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Doutor Joaquim Nabuco, 115, Sala E, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-790, telefone n.º (81) 3519-3189 / 98533-2256, e-mail contato@lmservicospe.com.br, doravante denominada **Contratada,** representada neste ato pelo Sr. Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 6341209 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.922.724-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MUDANÇA DE SUPORTE, MICROFILMAGEM, INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS MICROFILMADOS E SUPERVISÃO,** albergado na Lei 8.666/93 e alterações artigo 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo (SEI) n.º 0052086-93.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa e quantitativa ao Contrato nº 30/2022 para acrescer um posto de Arquivista, e respectivas atribuições e qualificações, pelo período de 6 (seis) meses, com jornada semanal de 40 horas.

2. O presente **acréscimo tem o valor total de R$ 49.783,32** (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), para o período de 11/07/2022 a 11/01/2023 e corresponde a **19,54%** (dezenove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor total do contrato, conforme tabela a seguir.

Acréscimo temporário de postos					
Quantidade de meses	**Serviços**	**Valor Por Empregado (R$)**	**Valor Mensal do Posto (R$)**	**Quantidade de Postos**	**Valor Total do Acréscimo (R$)**
6	Arquivista	8.297,22	8297,22	1	49.783,32
	Total com acréscimo de posto				**49.783,32**

3. Com o presente acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de **R$ 304.500,84 (trezentos e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), até 11/01/2023, e 254.717,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 12/01/2023.**

4. Pelos postos de serviços, o Contratante pagará à Contratada, durante a vigência do acréscimo em questão, o valor mensal fixo de **R$ 29.523,68 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos),** conforme discriminação a seguir.

item	serviços	valor por empregado (R$)	valor mensal do posto (R$)	quantidade de postos	valor mensal (R$)
1	Auxiliar Administrativo – Preparação de documentos	2.908,37	2.908,37	5	14.541,85
2	Operador de Microfilmagem	2.941,69	2.941,69	1	2.941,69
3	Arquivista	8.297,22	8.297,22	1	8.297,22
5	Supervisor	3.742,92	3.742,92	1	3.742,92
Valor total mensal					**29.523,68**
Valor total do Contrato					**304.500,84**

5. Com o presente acréscimo de posto, o termo de referência, anexo do Contrato, contará com as seguintes alterações:

A) inclusão da alínea "d" ao item 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com a seguinte redação:

d) Arquivista

1) Apresentar comunicados/relatórios dos serviços executados sempre que solicitados pela equipe de gestão do contrato;

2) Participar de atividades na área de gestão documental do TRE-BA;

3) Atuar nas reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD);

4) Contribuir na elaboração de critérios para avaliação documental;

5) Auxiliar na criação de treinamentos internos sobre gestão documental;

6) Assessorar na classificação e realização de descrição arquivística;

7) Ajudar na atualização dos instrumentos de gestão arquivística;

8) Realizar diagnóstico arquivístico das unidades de arquivo de TRE-BA;

9) Produzir e firmar pareceres, relatórios, notas técnicas e trabalhos de mesma complexidade sobre assuntos arquivísticos;

10) Cooperar na feitura e execução de programas de preservação documental (analógico/físico e digital), inclusive RDC-Arq e plataformas de acesso digitais;

11) Auxiliar na organização e implementação de conteúdos relacionados à gestão documental;

12) Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função de arquivista.

B) Inclusão da alínea "d" à alínea a) QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, do subitem 3.1 – DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS, com a seguinte redação:

d) Arquivista:

- *Idade mínima de 18 anos;*
- *curso superior concluído em Arquivologia, reconhecido pelo MEC ou órgão competente;*
- *com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.546/1978;*
- *ter, no mínimo, 02(dois) anos de experiência na função;*
- *experiência comprovada em gestão de documentos (organização e legislação arquivística, descrição documental, instrumentos arquivísticos, ferramentas de gestão de documentos);*
- *experiência em análise e elaboração de relatórios;*
- *curso ou extensão em área de gestão de documentos eletrônicos;*
- *experiência comprovada em gestão eletrônica de documentos.*

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força desta alteração, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 - "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".

2. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE00592, em 08 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "a" e "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA:13353578587
Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA:13353578587
Dados: 2022.07.08 13:11:11 -03'00'

LM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI:29449247000171
Assinado de forma digital por LM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI:29449247000171
Dados: 2022.07.08 12:34:05 -03'00'

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Marcilio de Abreu e Lima da Cunha da Silva
CPF n. 079.922.724-20
LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI